



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 161/2004, de 11/03/2004.

'ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 103/2001 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001 QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE ÁREAS URBANAS E ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA'.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 103/2001 de 21 de novembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, a contar da data da publicação desta Lei, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, elaborar a PLANTA dos limites de cada área urbana e de expansão urbana definidos pelos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de março de 2004.

PEDRO JORGE CHERENE
- PREFEITO -

PUBLICADA EM 15/03/2004

A legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.